



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Av. Gen. Osório, 900, - Bairro Centro, Bagé/RS, CEP 96400-590
Telefone: (53)3240-5400 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unipampa.edu.br

EDITAL Nº CHAMADA INTERNA 02/2020

Processo nº 23100.010986/2020-55

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
CHAMADA INTERNA Nº 02/2020
GEOPARQUE CAÇAPAVA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo seletivo de propostas para a Chamada Interna “Geoparque Caçapava”, considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.010986/2020-55, considerando a Política de Extensão e Cultura contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, quanto ao fortalecimento das práticas extensionistas que deve promover a formação profissional e cidadã do egresso estimulando a relação dialógica com a comunidade externa, a interdisciplinaridade, a indissociabilidade entre extensão – ensino - pesquisa e, especialmente, a democratização do conhecimento.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Por meio desta Chamada Interna – “Geoparque Caçapava”, serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinados à concessão de bolsa de iniciação à extensão para o período de outubro a dezembro de 2020.

1.2. O apoio de que trata esta Chamada Interna está sujeito à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação (MEC).

1.3 Em função da pandemia Covid-19, as ações de extensão desenvolvidas no âmbito desta Chamada Interna devem observar, de forma contínua, o cumprimento dos protocolos de distanciamento, recomendações de saúde e demais normas vigentes sobre o tema, cabendo a(o) coordenador(a) a responsabilidade pela adequação das ações a serem desenvolvidas, conforme local de execução.

2. OBJETIVOS

Estimular a realização de ações de extensão que auxiliem no desenvolvimento e fortalecimento do “Geoparque Caçapava”.

3. DAS LINHAS TEMÁTICAS AÇÕES

3.1 As ações poderão ser submetidas por todas as áreas do conhecimento, nas temáticas definidas em consonância com as prioridades do território de Caçapava do Sul:

3.1.1 Geoparque e conservação do patrimônio natural e cultural: iniciativas concretas ou jurídicas/legais de preservação ou conservação de elementos destacados do patrimônio natural e cultural.

3.1.2 Geoparques e Educação: ações de educação nos diversos níveis (formal, informal e não formal) de modo a sensibilizar para a conservação da natureza e as suas relações com outros aspectos do patrimônio natural, cultural e intangível, bem como formação/capacitação para as comunidades locais e/ou públicos específicos da comunidade.

3.1.3 Geoparques e Ciência: ações de popularização de conhecimento científico produzido nos territórios; interpretação de linguagem técnico-científica em painéis informativos, sinalização, folhetos, mapas e livros destinados ao público em geral.

3.1.4 Geoparques e Cultura: ações voltadas às pessoas e sobre como (re)conhecer e celebrar as relações entre as comunidades e seu patrimônio natural e cultural, envolvendo atividades artísticas, teatrais e musicais.

3.1.5 Geoparques e Mulheres: iniciativas que estimulem a capacitação das mulheres, seja por meio de programas de educação específicos ou através do desenvolvimento de cooperativas de mulheres; plataformas para o desenvolvimento e promoção do turismo e produtos locais.

3.1.6 Geoparques e Desenvolvimento Sustentável: iniciativas que estimulem o desenvolvimento sustentável das comunidades locais, que respeitem o modo de vida tradicional, respeitem os seus direitos, seus saberes e a sua dignidade.

3.1.7 Geoparques e Turismo: ações que visem o enaltecimento e o crescimento do potencial turístico dos territórios dos geoparques, através da valorização do patrimônio natural, cultural, fortalecimento da rede hoteleira, guias turísticos, restaurantes, propriedades com monumentos naturais, agroindústrias, microempreendedores, entre outros serviços de turismo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão concorrer a esta Chamada Interna ações de Extensão Universitária registradas na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) e que atendam a todos os requisitos definidos na Resolução no 104, de 27 de agosto de 2015, do Conselho Universitário (CONSUNI), a qual regula o funcionamento da extensão na UNIPAMPA.
- 4.2. O(A) Coordenador(a) da proposta deve integrar o quadro efetivo de servidores, estar em pleno exercício de suas funções e não poderá estar em afastamento voluntário durante todo o período de vigência do Edital.
- 4.3. Cada coordenador poderá concorrer a esta Chamada Interna com apenas uma proposta e não poderá ter pendências na PROEXT com relação à apresentação de relatórios de ações registradas e já concluídas nos 03 (três) últimos anos.
- 4.4. Caso mais de uma proposta seja submetida a esta Chamada Interna pelo mesmo coordenador, será avaliada aquela que for submetida por último, excluindo-se a(s) anterior(es).
- 4.5. A submissão de proposta será realizada exclusivamente pelo Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), disponibilizado no endereço eletrônico <http://www10.unipampa.edu.br/sippee>.

5. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 5.1. Registro, na PROEXT, da proposta no SIPPEE, de acordo com o formulário próprio para a modalidade (disponível na página da PROEXT). Estão aptas a participar desta Chamada Interna propostas submetidas até a data prevista em Cronograma.
- 5.2. Ao submeter a proposta registrada à esta Chamada no SIPPEE, deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - I. currículo Lattes atualizado do coordenador, em formato PDF;
 - II. planilha de avaliação do currículo preenchida pelo coordenador, em formato Microsoft Excel, LibreOffice Calc ou WPS Office (Anexo I);
 - III. plano de atividades do bolsista, em formato PDF (Anexo II);
- 5.3. O coordenador que não incluir os itens acima listados, no formato indicado, terá sua proposta excluída do processo de seleção e classificação.
- 5.4. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo definido no cronograma.
- 5.5. Cabe exclusivamente ao proponente, por meio do histórico disponível na plataforma de pesquisa do SIPPEE, verificar o correto registro e a submissão de sua proposta a presente Chamada Interna e notificar a PROEXT em caso de falha de transmissão de dados para o sistema antes do encerramento do prazo, não cabendo recursos posteriores relativos a falhas no sistema.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão analisadas pelos avaliadores cadastrados no banco de avaliadores da PROEXT.
- 6.2. Seleção e classificação: para participar do processo de seleção, a proposta deverá cumprir as exigências descritas no item 4 desta Chamada Interna e obter nota mínima 6,0 (seis) na análise da proposta.
- 6.3. A nota final resultará da média ponderada entre os instrumentos de avaliação, por dois avaliadores, de acordo com os seguintes valores:
 - I. nota da proposta – 50% da média;
 - II. nota do currículo do coordenador, conforme Anexo I – 20% da média;
 - III. plano de atividades do bolsista, conforme Anexo II – 30% da média.
- 6.4. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes de servidoras ou servidores que foram beneficiados de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE serão consideradas atividades a partir do ano de 2014 até a data limite da submissão. Essa regra não se aplica para licença paternidade.
 - 6.4.1 A licença maternidade ou adotante deverá ser comprovada mediante apresentação de certidão de nascimento da criança, pedido de afastamento/licença ou documento equivalente, enviados a proext@unipampa.edu.br.
- 6.5. No caso de duas avaliações divergentes, será realizada uma terceira avaliação.
- 6.6. Serão consideradas divergentes as avaliações que apresentarem uma diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos na nota final. Para fins de determinação da nota final, serão utilizadas as duas maiores notas.
- 6.7. Com base na nota final das propostas, será gerada lista decrescente de classificação a ser seguida para distribuição dos recursos solicitados.
- 6.8. Critérios de desempate: em caso de coincidência de notas, serão adotados os seguintes critérios de desempate dispostos por ordem de prioridade:
 - I. maior nota na proposta submetida;
 - II. maior nota no plano de atividades do bolsista;
 - II. coordenador com maior experiência em atividades de extensão, de acordo com os dados informados no currículo.

6.9. As fichas de avaliação das propostas submetidas a esta Chamada Interna poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pelo seu proponente por meio do endereço eletrônico proext@unipampa.edu.br.

6.10. Interposição de recursos: o motivo da desclassificação de cada uma das propostas será indicado na data de divulgação do resultado provisório do processo para que, se assim desejar, o candidato possa interpor recurso no prazo do Cronograma.

6.11. Os recursos deverão ser enviados à PROEXT por meio do endereço eletrônico proext@unipampa.edu.br, indicando no assunto “Recurso Chamada Interna GEOPARQUE CAÇAPAVA” e no corpo do e-mail os itens de avaliação da proposta que devem ter suas notas revistas, expondo os argumentos que sustentam o pedido.

6.12. Os recursos serão examinados por membros da comissão avaliadora e respondidos ao proponente por e-mail até a data de divulgação do resultado final.

7. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. Os resultados parcial e final deste processo serão publicados na página da PROEXT localizada no sítio da UNIPAMPA conforme estipulado no cronograma.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Bolsas: serão disponibilizados recursos financeiros para bolsas de 20 horas semanais, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinadas aos estudantes. Poderá ser solicitada somente 01 (uma) cota de bolsa.

8.2. Os recursos recebidos por esta Chamada Interna deverão ser utilizados até 31 de dezembro de 2020, sem possibilidade de serem reservados para o ano seguinte.

8.3. A execução dos recursos financeiros disponibilizados por esta Chamada Interna está sujeita às normas internas e externas que regulam a gestão financeira da UNIPAMPA.

8.4. O repasse de recursos financeiros para bolsas dar-se-á por meio de empenhos específicos para as unidades de origem dos coordenadores das propostas aprovadas nesta Chamada Interna, de acordo com cada orçamento aprovado.

9. CRONOGRAMA

Datas	Atividade
03/09/2020	Lançamento do Edital e abertura da submissões de propostas
14/09/2020	Data limite para inserção de novas propostas no SIPPEE aptas a concorrer
17/09/2020	Limite para homologação pela comissão local de extensão de novas propostas
18/09/2020	Limite para homologação pela Proext de novas propostas
22/09/2020	Limite para submissão de propostas registradas através da plataforma SIPPEE.
24/09/2020	Divulgação das propostas habilitadas na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
25 e 26/09/2020	Período para interposição de recursos - fase habilitação
28/09/2020	Resultado final habilitação deste Edital na página da Pró-reitoria de Extensão e Cultura
02/10/2020	Divulgação do resultado provisório deste Edital

03 a 05/10/2020	Período para interposição de recursos fase avaliação deste Edital
06/10/2020	Divulgação do resultado final deste Edital
07 a 08/10/2020	Publicação do edital de seleção de bolsista pelo coordenador da proposta.
09 a 13/10/2020	Processo de seleção do bolsista a qual deverá ser realizada de forma online pelo coordenador da proposta.
13/10/2020	Resultado parcial da seleção de bolsista
14/10/2020	Período de interposição de recursos pelo bolsista
15/10/2020	Divulgação do resultado final do Edital de Seleção de Bolsista
16/10/2020	Data limite para inserir os dados do(a) bolsista no SIPPEE e início das atividades.
01/03/2021	Data final para entregar relatório anual de proposta contemplada neste Edital.

10. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

10.1. O coordenador da proposta contemplada deverá referir o apoio da PROEXT em todo o material de divulgação da ação, seja por meio escrito ou audiovisual, conforme identidade visual dessa Pró-reitoria, disponível no link <https://sites.unipampa.edu.br/proext/documentos/identidade-visual/>.

10.2. Quando solicitado, o coordenador deverá fornecer à PROEXT dados de sua proposta para divulgação nos demais canais de comunicação institucionais ou externos, além de prestar informações relativas à execução das ações, aos bolsistas envolvidos, ao perfil e número dos participantes das ações contempladas.

10.3. O coordenador deverá informar à PROEXT as alterações referentes à substituição de bolsistas e a alterações na equipe executora e deverá providenciar atualização dos dados.

10.4 Os coordenadores que tiverem suas propostas de ação de extensão contempladas em qualquer um dos Editais ou Chamadas Internas lançados pela PROEXT deverão participar das reuniões promovidas por esta Pró-reitoria, em seus respectivos campi ou a distância, quando solicitado.

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. A PROEXT emitirá certificados aos participantes da ação após aprovação de relatório final, seguindo resolução no 104 do CONSUNI.

11.2. Atestados de presença e participação poderão ser emitidos pelo coordenador da ação a qualquer momento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos nesta Chamada Interna serão resolvidos no âmbito da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RODINEI SOARES LOPES, Pró-Reitor de Extensão e Cultura**, em 03/09/2020, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0353439** e o código CRC **16E5DF23**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

Nome do(a) proponente	(colocar nome)							
ITEM	VALOR	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Total
1. ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I) (Pontuação máxima no período= 70)								
1.1 – Qualis A	7	0	0	0	0	0	0	0
1.2 – Qualis B	6	0	0	0	0	0	0	0
1.3 – Qualis C	3	0	0	0	0	0	0	0
1.4 – Sem Qualis	1	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
2. ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 160)								
2.1 – Qualis A	14	0	0	0	0	0	0	0
2.2 – Qualis B	12	0	0	0	0	0	0	0
2.3 – Qualis C	10	0	0	0	0	0	0	0
2.4 – Sem Qualis	6	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
3. TRABALHOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período = 60)								
3.1 – Completo em evento internacional	6	0	0	0	0	0	0	0
3.2 – Resumo expandido em evento internacional	4	0	0	0	0	0	0	0
3.3 – Resumo em evento internacional	1	0	0	0	0	0	0	0

3.4 – Completo em evento nacional e/ou local	4	0	0	0	0	0	0	0
3.5 – Resumo expandido em evento nacional e/ou local	1	0	0	0	0	0	0	0
3.6 – Resumo em evento nacional e/ou local	0,5	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
4. PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS: LIVROS ou Ebook com ISBN (Pontuação máxima no período= 120)								
4.1 – Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20	0	0	0	0	0	0	0
4.2 – Livro - editado por editora com conselho editorial nacional	15	0	0	0	0	0	0	0
4.3 – Livro publicado sem conselho editorial	10	0	0	0	0	0	0	0
4.4 – Livro organizado	10	0	0	0	0	0	0	0
4.5 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial internacional	10	0	0	0	0	0	0	0
4.6 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial nacional	5	0	0	0	0	0	0	0
4.7– Tradução de livro	5	0	0	0	0	0	0	0
4.8– Tradução de artigo ou capítulo de livro	2	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
5. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (Pontuação máxima no período=75)								
5.1 - Artes Cênicas.	15	0	0	0	0	0	0	0
5.2 - Música.	15	0	0	0	0	0	0	0
5.3 - Artes Visuais.	15	0	0	0	0	0	0	0
5.4 - Outra produção artística/cultural.	15	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
6. ORIENTAÇÃO (Pontuação máxima no período= 25)								
6.1 - Orientação em Extensão em andamento (com bolsa) - nº de alunos/ano	1	0	0	0	0	0	0	0
6.2 - Orientação em Extensão concluída (com bolsa) - nº de alunos/ano	1,5	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
7. PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 190)								
7.1 - Coordenação de ação aprovada em Edital externo - nº de ações/ano	10	0	0	0	0	0	0	0

7.2 - Coordenação de ação aprovada em Edital interno - nº de ações/ano	9	0	0	0	0	0	0	0
7.3 - Coordenação de ação sem financiamento - nº de ações/ano	7	0	0	0	0	0	0	0
7.4 - Participação em equipe executora de ação aprovada em Edital externo - nº de ações/ano	5	0	0	0	0	0	0	0
7.5 - Participação em equipe executora de ação aprovada em Edital interno - nº de ações/ano	4	0	0	0	0	0	0	0
7.6 - Participação em equipe executora de ação sem financiamento – nº de ações/ano	3	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	
PONTUAÇÃO FINAL DO CURRÍCULO:								0
							Média Final=	

ANEXO II**PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA**

Nome do(a) orientador(a)	
Título da proposta	
Unidade	
Carga horária semanal do bolsista (mínimo de 20 horas semanais)	

Descrição detalhada das atividades do bolsista considerando sua carga horária de atuação e as diferentes etapas do projeto (estudo e pesquisa; organização; execução e envolvimento com a comunidade externa; avaliação e elaboração de relatório).

Importância da atuação do bolsista para que os objetivos do projeto sejam alcançados
--

--

Importância da atuação do bolsista no projeto em sua formação profissional e cidadã

Perfil esperado do bolsista (cursos de graduação a que pode estar vinculado o discente; habilidades desejadas; experiências acadêmicas anteriores; experiências pessoais ou profissionais anteriores)

Cronograma de Atividades do Bolsista

Faça uma breve descrição das atividades propostas. O período deve ser definido com atividades mensais. Adicionar quantas linhas for necessário.

MÊS	10	11	12
ATIVIDADE			
Atividade 1			
Atividade 2			